

## **PORTARIA 02/2014**

O Diretor das Faculdades Gammon Prof. Me. EDENIS CÉSAR DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13, inciso X do Regimento das Faculdades Gammon;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 72, inciso VI do mesmo instrumento, que trata dos direitos e deveres dos membros do corpo discente;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 79, 80, 81, 83 do mesmo Regimento; e, ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 88, inciso I, alíneas "b" e "e",

## **RESOLVE**

Art. 1º. Proibir, peremptoriamente, o uso de bebidas alcoólicas no campus da faculdade nos intervalos de aula ou qualquer outro momento.

Art. 2º. Proibir a entrada no campus da instituição com som, cujo volume extrapole o ambiente interno do veículo.

Art. 3º. Responsabilizar o discente que não respeitar a sinalização de trânsito interna do campus.

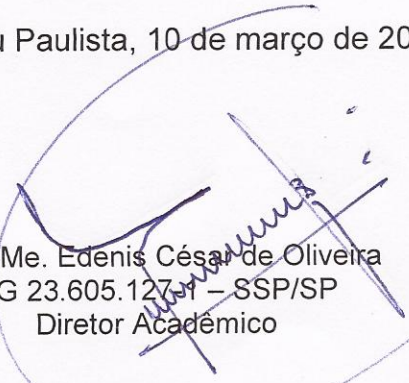
Art. 4º. Responsabilizar o condutor de veículos automotores (carros, motos, vans e outros) que dirigir com velocidade que coloque em risco a integridade física dos pedestres no campus.

Art. 5º. Aplicar as medidas disciplinares regimentais aos discentes que não atenderem os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º. As penalidades poderão ser aplicadas com base no PRINCÍPIO DA VERDADE SABIDA.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paraguaçu Paulista, 10 de março de 2014.



Prof. Me. Edenis César de Oliveira  
RG 23.605.127-1 – SSP/SP  
Diretor Acadêmico